



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2.020, recebido em 04/03/2.020, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária, que Denomina de próprio a Rua "D" do Residencial do Lago, de **RUA Marcílio de Oliveira Cambraia**, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação,
Ibitinga, 27 de agosto de 2.020.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:



MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

